

ANEXO XIII. TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
UPA Dr. Jamil Sebba

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

De um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº **03.532.661/0001-56**, situada na Rodovia BR-050, KM 278 s/nº (prédio antigo DNIT)- Bairro São Francisco, Catalão/GO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal da Saúde, Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara, médica, portadora da Cédula de Identidade nº MG 5322840 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 024.115.736-69, com domicílio na cidade de Catalão/GO, doravante denominado **PERMITENTE**.

E do outro, _____, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____/_____(Estado), CEP: _____, qualificado como organização social da saúde no Município de Catalão conforme Decreto nº _____, neste ato representado pelo seu diretor-presidente _____, brasileiro(a), profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Resolvem:

Celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel** com o objetivo de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a usar o bem imóvel no qual se encontra a **UPA Dr. Jamil Sebba** para a execução do objeto do Contrato de Gestão nº ____/2024, conforme cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste **Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel** é a cessão e permissão de uso por parte do **PERMISSIONÁRIO** do imóvel onde se encontra instalada a **UPA Dr. Jamil Sebba**, situada na Av. Dr. Larmartine Pinto de Avelar, 1800 - Santa Rita, Catalão - GO, 75705-331, para a execução dos termos do Contrato de Gestão nº ____/2024.

1.2. Este Instrumento é parte integrante do Contrato de Gestão nº ____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO BEM IMÓVEL

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender o objeto do Contrato de Gestão nº ____/2024.

2.2. É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** dar qualquer destinação diversa ao imóvel objeto deste Instrumento que não esteja prevista no Contrato de Gestão nº ____/2024, sob pena de responder por perdas e danos e penalidades previstas no referido ajuste.

2.3. O bem imóvel ora cedido não poderá ser alienado pelo **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:

- a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, por parte do PERMISSIONÁRIO, do imóvel descrito na Cláusula Primeira.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

- a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do Contrato de Gestão nº ____/2024, emitindo Termo de Vistoria atestando o seu estado de conservação, acompanhado de acervo fotográfico e documental relativo à situação do prédio.
- b) Conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, em prol do interesse social, e em conformidade com o previsto na Cláusula 2.1.
- c) Assumir os encargos, ônus e despesas decorrentes do uso e gozo do imóvel, como água, esgoto, energia elétrica e tributos, enquanto este Instrumento estiver vigente.
- d) Realizar a manutenção do imóvel e benfeitorias que se fizerem necessárias com os recursos de investimentos que forem repassados pelo PERMITENTE.
- e) Na hipótese de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº ____/2024, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.
- f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Instrumento, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.
- g) Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial do PERMITENTE, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido.
- h) É facultado ao PERMISSIONÁRIO executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação técnica e financeira das Pastas competentes da Prefeitura Municipal de Catalão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão nº ____/2024.

4.2. Este Instrumento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, nos casos previstos no ordenamento jurídico e para o atendimento do Contrato de Gestão nº ____/2024, desde que devidamente justificado e anterior ao término da sua vigência, observado o interesse público e o objeto desta permissão.

4.3. A Secretaria Municipal da Saúde de Catalão publicará o extrato deste Termo de Permissão de Uso no seu site Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção.

5.2. O PERMITENTE deverá proceder periodicamente à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento, a qual se dará independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 4021, de 03 de novembro de 2022, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº ____/2024.

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou condições não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão de Chamamento Público e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (CCPA - SMS), juntamente com a Pasta responsável pela gestão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. As partes deste Instrumento poderão rescindir este Termo de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelo cumprimento das obrigações no prazo que ele tenha vigido, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, sendo necessária, nesta hipótese, a notificação prévia da outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como a devolução do imóvel nas condições constantes do Laudo de Vistoria indicado na alínea “a” da Cláusula 3.1.

7.2. Este Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes quando houver o descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições nele previstas, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes deste Instrumento elegem o foro da Comarca de Catalão/GO como o competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Catalão, ____ de _____ de 2024.

PERMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CATALÃO

Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara

PERMISSIONÁRIO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL - XXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL - XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n°.

CPF n°.

Nome:

RG n°.

CPF n°.